

PARECER Nº 1904/2013 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 518/2011

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Donato, visa alterar a redação do art. 15 da Lei nº 15.465, de 18 de outubro de 2011, a fim de destinar ao enterramento das redes de eletricidade, telefonia, televisão e afins os recursos provenientes das concessões dos relógios eletrônicos digitais. A referida Lei dispõe sobre a outorga e a gestão de concessão, visando à criação, confecção, instalação e manutenção de relógios eletrônicos digitais de tempo, temperatura, qualidade do ar e outras informações institucionais, bem como de abrigos de parada de transporte público de passageiros e de totens indicativos de parada de ônibus, com exploração publicitária. Na sua justificativa, o nobre Autor ressalta que a “medida se faz necessária, uma vez que a implantação de redes subterrâneas apresenta inúmeros benefícios à sociedade, dentre os quais se destacam:

- 1) Reurbanização e revitalização de logradouros com a menor poluição visual;
- 2) Proteção das redes contra tempestades e fenômenos naturais, resultando em menores custos de operação e manutenção corretiva;
- 3) Satisfação dos consumidores de energia, telefone e TV com a redução da suspensão dos serviços;
- 4) Redução da gravidade dos acidentes envolvendo carros;
- 5) Melhora significativa da acessibilidade das pessoas ao passeio público, em especial das portadoras de deficiência.

Vale ressaltar, por oportuno, que a lei municipal 14.023/05, que trata do enterramento das redes aéreas de eletricidade e afins até hoje não foi implementada especialmente por falta de recursos. Com a medida que ora se propõe, o município de São Paulo poderá finalmente iniciar as obras de enterramento das redes aéreas, trazendo assim à população os benefícios acima relatados sem contudo alterar os recursos prioritários do orçamento municipal”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 25/09/2013.

Roberto Tripoli – PV – Presidente

Adilson Amadeu – PTB – Relator

Aurélio Nomura – PSDB

Jair Tatto – PT

Marta Costa – PSD

Paulo Fiorilo – PT

Ricardo Nunes – PMDB

Wadih Mutran – PP